

REPRESENTAÇÃO POLITICA

II — Constituição do Poder Legislativo da União e das Unidades Federadas — 1937

UNIDADES FEDERADAS	NUMERO DE REPRESENTANTES					
	FEDERAIS			REGIONAIS		
	Senadores	Deputados		Deputados		
		Do povo	Das organizações classistas	Do povo	Das organizações classistas	Total
Distrito Federal	2	10		24	6	30
Alagoas .	2	8		30	6	36
Amazonas .	2	4		30	4	34
Baía	2	24		42	8	50
Ceará	2	11		30	10	40
Espírito Santo	2	4		25	(1) 4	29
Goiás ..	2	4		24	3	27
Maranhão	2	7		30	3	33
Mato Grosso	2	4		24	3	27
Minas Gerais	2	38		48	8	56
Pará	2	9	50	30	6	36
Paraíba .	2	9		30	6	36
Paraná	2	6		30	3	33
Pernambuco	2	19		30	6	36
Piauí... .	2	5		24	(2) 3	27
Roi de Janeiro.. .	2	17		45	9	54
Rio Grande do Norte. . .	2	5		25	3	28
Rio Grande do Sul . . .	2	20		32	(3) 7	39
Santa Catarina	2	6		30	3	33
São Paulo..	2	34		60	15	75
Sergipe ..	2	4		20	4	24
Território do Acre . . .	—	2		—	—	—
BRASIL	42	250	50	663	120	783

RESUMO

Representantes federais .	{	Senadores	42	
		Deputados	{ Do povo	250
			{ Das organizações profissionais	50
TOTAL	342			
Representantes regionais	{	Deputados	{ Do povo	663
			{ Das organizações profissionais	120
		TOTAL	783	

(1) Figura no quadro o número de deputados da primeira legislatura, determinado pelas Disposições Transitórias da Constituição. A mesma Constituição fixa (art. 7, parágrafo 2) em 25 o número definitivo, sendo 21 representantes do povo e 4 das organizações profissionais.

(2) A informação, quanto aos deputados classistas, refere-se ao mínimo fixado para a primeira legislatura pelas Disposições Transitórias da Constituição, onde se estabelece (art. 15) que serão em número de 6 os representantes das organizações profissionais.

(3) O número de deputados das organizações profissionais é o previsto no art. 12 da Constituição do Estado.